



135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 345 DE 17 DE AGÔSTO DE 1970

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A INGRESSAR NA ASSOCIAÇÃO - DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO-A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - É O MUNICÍPIO AUTORIZADO A SER MEMBRO INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE DO ESTADO (AMESNE).

ARTº 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A RECOLHER PARA A AMESNE A CONTRIBUIÇÃO ANUAL CORRESPONDENTE A 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;

ARTº 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, SOB A RUBRICA 3.2.-15.09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO;

ARTº 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BENTO GONÇALVES, 17 DE AGÔSTO DE 1970


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
- PREFEITO -

Reg. no Livro de Leis	
nº 345	de 1970
33	73
p/ Secretaria do Governo	